



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

LEI COMPLEMENTAR nº 160/2010

de 05 de novembro de 2010

“Altera a redação dos Artigos 2º, 3º e 5º, e revoga o inciso I, da Lei Municipal nº 080/2001, que dispõe sobre a doação de área pertencente ao Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, revogada a Lei Municipal nº 048/2000 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Educação, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O referido terreno fica situado no perímetro urbano do Município de Ribamar Fiquene, com as seguintes dimensões: frente com 70 (setenta) metros e laterais com 80 (oitenta) metros, medindo uma área total de 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) – reincluído ao patrimônio do Município, objeto da matrícula 2989, livro 2-A, folhas 32 de Montes Altos-MA., já deliberando novo destino, possuindo os seguintes limites e confrontações:

a)- Pelo lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene;



01/01/1997

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- b)- Pelo lado esquerdo com terreno também da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene;
- c)- Fundos com terreno de Roldão Carrijo;
- d)- Frente para a Rua Pernambuco s/n.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo antecedente, terá destinação específica para a construção de Creche Pró-Infância, atendendo a Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - O órgão público recebedor do terreno deverá terminar as obras num período não superior a 02 (dois) anos, onde ao término deverá estar funcionando plenamente a referida Creche Pró-Infância.

Art. 5º - Não sendo cumprido o disposto no artigo anterior, será o terreno doado, revertido para o patrimônio do Município.

Art. 06 – O terreno doado, antes da transmissão ao donatário, será avaliado pela Comissão de Licitação do Município.

Art. 07 – Esta Lei que altera a Lei Municipal nº 080/2001, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.



Dioni Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL